



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5566, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 20.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária que
segue:

Despesa.....	1235
Órgão.....	06-Secretaria Municipal de Educação
Unidade.....	01-Secretaria Municipal de Educação
Funcao.....	12-Educação
Subfuncao.....	122-Administração Geral
Programa.....	0251-Administração do Sistema Educacional
Projeto/Atividade.....	2206-Manutenção da Secretaria
Categoria.....	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recurso.....	MDE – Recurso 20
Valor.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução na dotação abaixo discriminadas, conforme fonte de
recurso correspondente.

Despesa.....	153
Órgão.....	06-Secretaria Municipal de Educação
Unidade.....	01-Secretaria Municipal de Educação
Funcao.....	12-Educação
Subfuncao.....	122-Administração Geral
Programa.....	0251-Administração do Sistema Educacional
Projeto/Atividade.....	2206-Manutenção da Secretaria
Categoria.....	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Recurso.....	MDE – Recurso 20
Valor.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fls. 031
e publicado (a)
Em 19 / 03 / 2013